



LEI N.º 217/92

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio visando a implementação do Pólo de Rochas Ornamentais de Nazaré Paulista, e dá outras providências.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, com o IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, com o SIMAGRAN - Sindicato das Indústrias de Mármore e Granitos do Estado de São Paulo, e com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando à implementação do Pólo de Rochas Ornamentais de Nazaré Paulista, objeto do Protocolo de Intenções celebrado com aquelas entidades em 11 de maio de 1992.

Artigo 2º - Ainda em decorrência do convênio a ser celebrado, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses de verbas também destinadas à implementação do Pólo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1992.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Andréia de Moraes
Secretária